



PARECER Nº 01, DE 2016 CAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o Projeto de Lei nº 1147, de 2016,
que "*Dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem no Distrito Federal*".

AUTOR: Deputado Chico Vigilante

RELATORA: Deputada Liliâne Roriz

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1147, de 2016, que trata sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem no Distrito Federal.

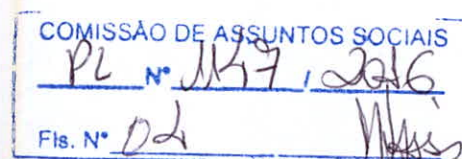
O projeto visa regulamentar o descanso dos profissionais de enfermagem, descrevendo que o local deverá ser destinado especificamente para o repouso dos trabalhadores, além de ter um ambiente arejado, provido de mobiliário adequado, dotados de conforto térmico e acústico, equipados com instalações sanitárias à quantidade de profissionais em serviço.

A proposição prevê ainda que durante a realização de reformas na estrutura física das unidades de saúde, devem ser adotadas providências para isolamento acústico e retenção de resíduos.

No artigo seguinte, há previsão de multa diária àquelas unidades da rede privada que descumprirem a Lei até que sejam comprovadas a adoção das medidas previstas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





II- VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos arts. 65, I, alínea b, do Regimento Interno desta Casa, incumbe a esta Comissão de Assuntos Sociais proferir parecer acerca do mérito de matérias que tratem a respeito de questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social.

A proposição apresentada visa garantir o descanso dos profissionais de enfermagem, além de garantir condições no ambiente de trabalho, como segurança, conforto térmico e acústico adequado para repouso, alimentação e higiene pessoal.

De acordo com a justificativa do projeto, a Pesquisa Perfil de Enfermagem da Fiocruz/Cofen, que apresenta um diagnóstico detalhado da profissão no Distrito Federal e no Brasil, uma das maiores dificuldades relatadas pelos trabalhadores da área de enfermagem é a ausência de locais adequados ao descanso durante os intervalos na jornada de trabalho.

O autor relata que, sem o espaço apropriado muitos profissionais mantêm o plantão sem intervalo ou repousam em condições precárias, sobre balcões de atendimento ou, em outros casos, até mesmo no chão.

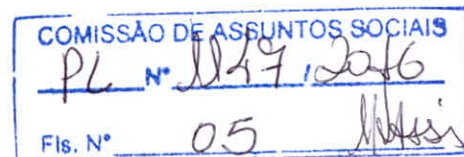
Entendemos que a ausência de condições adequadas para o descanso dos referidos trabalhadores, além de prejudicar a saúde desses profissionais, coloca em risco o bem-estar dos pacientes por eles atendidos. Além do mais, o projeto tem um forte impacto social, ao reconhecer as necessidades específicas dos profissionais de enfermagem, que trabalham longas jornadas em regime de plantão.

Ademais, ressaltamos que a presente proposição é de extrema relevância e que traz mais dignidade para os profissionais de Enfermagem, criando reflexos na qualidade de assistência à população.

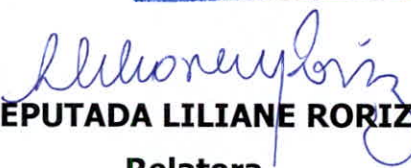
Pelo exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1147/2016 por atender aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância.

Sala da Comissões em,

de 2016.



DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Presidente


DEPUTADA LILIANE RORIZ
Relatora